LEI Nº 3.934 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Especial no valor de R\$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme Convênio nr. 1.175/2008, com a seguinte classificação funcional programática:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04.SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10.Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.00019.PROGRAMAS INTEGRADOS

10.301.00090.1.051.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE-Convênio 1.175/2008

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.................<u>R\$-105.000,00</u>

Recurso: Convênio 1.175/2008-MS

OBJETIVO: "Este projeto visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para o reequipamento das UBS localizadas no Distrito de Rio Toldo, Distrito de Souza Ramos e na Sede do Município de Getúlio Vargas, objetivando dar maior atendimento na área de Saúde, à Comunidade em Geral".

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-105.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

§ Segundo - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do

CONVÊNIO	nº.	1.175/2	2008		<u>R\$-</u>
5.000,00					
TOTAL DE	ΑU	(ÍLIOS	Ε	CONVÊNIOS	R\$-
105.000.00					

Art. 3º - No caso de, parte ou total do recurso oriundo do Convênio nº. 1.175/2008, constante no Artigo 1º desta Lei, não ser liberado ainda no exercício de 2008, este Projeto deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de dezembro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

MOACIR ANTONIO MISTURA, Secretário de Administração substituto.